



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 195/2013**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, sanciona a presente Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Capim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único.** As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 2º** - A Receita Total e Despesa Total do Município de Capim para o exercício financeiro de 2014, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 16.414.300,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil e Trezentos Reais).

**Parágrafo Único.** Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

**I - Receitas do Tesouro**

Receitas Correntes	13.768.200,00
Receita Tributária	74.000,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	26.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72  
email: pmcapim@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	13.567.000,00
Outras Receitas Correntes	100.700,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.089.000,00</b>
Operações de Crédito	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	2.075.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	1.826.900,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	0,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	1.826.900,00
<b>Total</b>	<b>14.030.300,00</b>

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta.

<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.089.500,00</b>
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	1.048.500,00
Outras Receitas Correntes	23.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>80.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	80.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	0,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	0,00
Conta Retificadora da Receita de Orçamentária	0,00
<b>Total</b>	<b>2.384.000,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>16.414.300,00</b>
-------------------------------	----------------------

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72  
email: pmcapim@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único.** Durante o exercício financeiro de 2014, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

**Art. 4º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 16.414.300,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil e Trezentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 16.414.300,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Quatorze Mil e Trezentos Reais), correspondente a 83,84% do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.164.000,00 (Três Milhões e Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais), correspondente a 16,16% do valor da Despesa total.

**Art. 5º** - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica  
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	10.172.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.892.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.280.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.822.400,00
INVESTIMENTOS	3.414.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	408.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	35.000,00
<b>Total .....</b>	<b>14.030.300,00</b>

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	1.739.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	666.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.073.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	645.000,00
INVESTIMENTOS	645.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	0,00
<b>Total .....</b>	<b>2.384.000,00</b>

<b>Total Geral da Despesa .....</b>	<b>16.414.300,00</b>
-------------------------------------	----------------------

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72  
email: pmcapim@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	524.300,00	3,19
02.01	GABINETE DO PREFEITO	340.500,00	2,07
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	986.500,00	6,01
02.03	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	2.246.000,00	13,68
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.456.500,00	33,24
02.07	SEC. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	1.329.000,00	8,10
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	995.000,00	6,06
02.09	SEC. DE ESPORTES, TURISMO E EVENTOS	856.500,00	5,22
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	780.000,00	4,75
02.11	SECRETARIA DE CULTURA	361.000,00	2,20
02.12	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	120.000,00	0,73
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	0,21
<b>Total .....</b>		<b>14.030.300,00</b>	<b>85,48</b>

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.763.000,00	10,74
02.06	FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	621.000,00	3,78
<b>Total .....</b>		<b>2.384.000,00</b>	<b>14,52</b>
<b>Total Geral da Despesa .....</b>		<b>16.414.300,00</b>	

SEÇÃO II  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo

Av. São Sebastião s/n – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72  
email: pmcapim@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

---

autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**SEÇÃO IV**  
**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2014, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2014.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim, em 25 de Novembro de 2013.

  
Edvaldo Carlos Freire Júnior  
-Prefeito Constitucional-